



Processo n.: 1.095.438
Natureza: Recurso Ordinário
Referência: Denúncia n. 1.007.554
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Japonvar
Recorrente: Juliane Alves Correia, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Japonvar à época.

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Considerando a certidão acostada à peça n. 6 do SGAP e a deliberação proferida pelo Tribunal Pleno na sessão de 13/03/2019, nos autos de n. 1.015.684, a respeito da contagem dos prazos recursais em dias úteis, conheço do recurso ordinário, por ser próprio e tempestivo e por ter sido interposto por parte com legitimidade para recorrer, e encaminho o processo a essa Coordenadoria para que examine as razões recursais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis.**

Na sequência, os autos devem ser enviados ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo e, em seguida, retornar ao meu Gabinete, nos termos do disposto no *caput* e parágrafo único do art. 336 da Resolução nº 12/2008 desta Corte.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2020.

Conselheiro Durval Ângelo

Relator

(assinado digitalmente)